# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA PROCESSO JULGADOS EM 07.12.1977

	111002000			
PROT.	REQUERENTES	ASSUNTO	TURMA	DECISÃO
29058	Jessé Dantas de Figueredo	Reg.de F.	39	Registre-se
28891	Lino Pereira da Rocha	Reg.de F.	39	Registre-se
28677	Raimunda Cecilia de Souza Sá	Reg.de F.	39	Registre-se
28812	Deusdete Prado da Silva	Reg.de F.	39	Registre-se
29351	Antonio Neves de Souza de I.	Reg.de F.	38	Registre-se
29195	Benedito Pires de Oliveira	Reg.de F.	39	Registre-se
28784	Raimundo Santos Souza	Reg.de F.	38	Registre-se
29042	Dalya Madeiras Krygsman	Reg.de F.	38	Registre-se
28976	João Carlos Cembrani	Anotação	38	Anote-se
28927	José Mariniello	A.de C.	38	Anote-se
28921	Antonio Lima de Oliveira & Cia	A.de O.	3.	Alloto ac
20921		A.de C.	39	Arquive-se
	Ltda.	Alt.de C.	39	Arquive-se
29600	A.C.E. Com. e Repres, Ltda	Alt.de C.	30	Arquive-se
28992	Planil Vendas e Planejamentos Imob.		00	American
	Ltda.	Alt.de C.	39	Arquive-se
29764	Primer Construção e Empreendimentos			
	Ltda.	Ait.de C.	3.8	Arquive-se
28766	C.T.S. Construções Terraplenagem e	The same	-00	The particular to the same of
	Serviços Agricolas Ltda	Alt.de C.	39	Arquive-se
29155	Jabajara Construções Ltda.	Contrato	38	Arquive-se
29207	Comercial de Cereais Fernandes Ltda.	Contrato	39	Arquive-se
29312	Zabumba Artezanatos Ltda.	Contrato	39	Arquive-se
29274	Auto Escola Jomasa Ltda	Contrato	3a	Arquive-se
29305	Rocha & Almeida Ltda	Contrato	39	Arquive-se
28416	Cobafi Cia. Bahiana de Fibras	Ata R.D.	39	Arquive-se
29438	José Caetano Silveira	Abert.F.	3a	Arquive-se
29181	Ind. Nord. de Calcários S/A-Inocal	Ata R.D.	39	Arquive-se
29307	Fisiba Fibras Sintéticas da Bahia S/A	Ata R.D.	39	Arquive-se
29402	Comsol Comercial Sobrinho Ltda	Contrato	38	Arquive-se
29357	Gráfica Trio Ltda	Alt.de C.	30	Arquive-se
29256	Donato & Donato Ltda	Alt. de C.	3a	Arquive-se
27296	Melamina Empresa Brasileira de Minerios	Filt. 00 0.		, adams
2/200		Alt.de C.	38	Arquive-se
00004	Ltda.	B.de F.	38 -	Conc.Baixa
29364	Eustaquio Crispiniano Maia	B.de F.	35	Conc.Baixa
29738	Emprec Empreendimentos de Eng. Civil	Abert.F.	30	Annual common
07.400	Ltda.		39	Arquive-se
27496	Cia. Brasileira Exportadora S/A	Ata Ext.	38	Dilig.Ext.
27541	A. Indiana Louças e Vidros Ltda.	Alt.de C.	39	Dilig.Ext.
26348	Tourapola Agropecuária Indl. Coml.		38	DIII- For
	e Serviços Ltda	Alt.de C.		Dillg.Ext.
29288	Projeta Projetos Imob. Ltda	Alt.de C.	39	Dilig.Int.A.
29504	Bub Repres. Comerciais Ltda.	Contrato	-39	Dilig. Int. A.
29260	José Reginaldo Santos Souza	Reg.de F.	39	Dilig.Ext.
29022	Comercial Bahiana de Auto Peças Ltda	Alt.de C.	39	Dilig.Ext.
29095	Otoniel Pinto & Cia.	Alt.de C.	39	Dilig.Ext.
29708	Empresa de Hoteis do Nordeste Ltda.	Alt.de C.	39	Dilig.Ext.
29569	Ernor Empresa Refratário do Nord.Ltda	Contrato	39	Dilig.Ext.
29173	Livraria Papelaria Bahia Cultural Ltda	Alt.de C.	39	Dilig.Ext.
29323	Serpeba Serv, Especializ, da Bahia			A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
September 1991	Ltda.	Contrato	3a	Dilig.Ext.
29217	Transportadora Triangulo Ltda	Alt.de C.	30	Dilig.Ext.
29124	Fotolandia Coml. de Materiais Foto			
	Gráficas Ltda.	Alt.de C.	39	Dilig.Ext.
29244	Ind. e Com. Aucema Ltda.	Alt.de C.	38	Dilig.Ext.
	mare com racema econ			23

#### Nº 1804-AP

NP 1779 - AP

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

	PROCESSOS JULGAD	OS EM 05/12/77		
Prot.	Requerentes	Assunto	Turma	Decisão
28893	Metalúrgica Nova Estrela Ind.	Contrato	10	
28179	Imobiliária Santa Paula Ltda.			Arquive-se
27315	Copeman Com. Rep. Prestações de	Alteração	10	Arquive-se
20044	Serviços Ltda.	Contrato	10	Arquive-se
29014	Campos & Lemos Ltda.	Contrato	19	Arquive-se
29069	Eduardo Pires de Andrade	Registro	10	Registre-se
29029	Cosap - Comercial Santantoniense	The state of the		. registre se
29055	de Peças Ltda.	Contrato	10	Arquive-se
28916	José Carlos Malta Santos	Registro	18	Registre-se
20910	Indústria de Café e Massas	* ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )		
28908	Alimenticias Nazaré Ltda.	Alteração	19	Arquive-se
29049	Siglas Indústria do Vestuário Ltda.	Alteração	12	Arquive-se
29049	Odilon de Souza Matos	Registro	19	Registre-se
29040	Eribaldo Farias	Registro	10	Registre-se
	Antonio Carlos Abijaude	Registro	18	Registre-se
28898	Jaciel Ribeiro dos Santos	Registro	18	Registre-se
28954 29033	Produtos Alimentícios Gef Ltda.	Alteração	10	Arquive-se
	Campelo Silva & Cia. Ltda.	Contrato	19	Arquive-se
29370	Everaldo Silva do Nascimento	A. Capital	18	Anote-se
29631	Cobafi - Companhia Bahiana de Fibras	A.R.D.	10	Arquive-se
29454	Stand Representações e Planejamento Ltda.	Contrato ·	18	Arguive-se
29219 27814	Panificadora Ramicol Ltda.	Alteração	10	Arquive-se
26706	Geral Comércio de Estivas Renato Araujo Ltda.	Contrato	1a	Arquive-se
28989	Bosque Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Contrato	10	Arquive-se
29216	Carmar Reparo em Autos Ltda.	Contrato	10	Arquive-se
29193	José Calazans	A. Filial	10	Anote-se
29275	Rafael Neto de Alencar	Registro	10	Registre-se
29342	Antonia Pereira Martins Santos	Registro	18	Registre-se
29443	José Rodrigues Costa	Registro	19	Registre-se
29353	Mármores da Bahia S/A	A.G.E.	12	Deferiu-se
29666	Itacon Itabuna Incorporação e Construção Ltda.	Contrato	10	Arquive-se
29595	Paskim S/A Ind. Petroquímica	A.R.D.	18	Deferiu-se
29211	Ilunol Ind. de Luvas do Nordeste Ltda.	Alteração	10	Arquive-se
29281	Tecidos Ferreira Ltda.	Contrato	10	Arquive-se
29264	Construções Especializadas S/A	A.R. C.A.D.	1a	Arquive-se
	Agrocacau Cacau Eng. Ltda.	Contrato	18	Arquive-se
29238 29201	S/A Irmãos Curvello Vef. e Máquinas	A.G.Ord.	10	Arquive-se
	Alumínio do Brasil Nordeste S/A	A.R.D.	10	Arquive-se
29327 28139	Status Empreendimentos Hoteleiros S/A	A.G.E.	10	Dilg. ext.
	Distribuidora de Veículos e Peças Ltda.	Contrato	10	Indeferido
27837	Joseph Albert Barouchel	Anotação	10	Dilg. ext.
27692 29234	Sabilo Americano Ind. e Com. Ltda.	Alteração	10	Dilg. ext.
29234	Manoel Messias de Souza de Jequié	Registro	10	Dilg. ext.

# AUTSO

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/77

A Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador - CONDER torna público que fará realizar no dia 27 de dezem bro de 1977, as 15 horas, em sua sede no Centro Administrativo da Bahia - 2a. Avenida, concorrência pública para a Construção dos Centros de Abastecimento Alimentar do Cabula e do Rio Vermelho.

As empresas interessadas, com capital integralizado \$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), poderão obter o tal, anexos e projetos na Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, assim como as informações julgadas necessárias.

Salvador, 09 de dezembro de 1977.

A Diretoria S/N - AP - 2-1

# TOMADA DE PREÇOS Nº 036/77

Gerente Administrativo do CEPED, no uso de suas atribuições, comunice às firmas interessadas, que realizará a TOMADA DE PREÇOS para aquisição de MOINHO DE ANÁLISE.

forme consta no Edital afixado na sede do CEPED/GERAD — Rodovia BA—536 Camaçari—Ba., Km 0,8.

Propostas deverão ser enviadas para o endereço acima citado, aos cuidados da Gerência Administrativa — RAD, e serão abertas no dia 19 de dezembro de 1977 às 14300 horas.

Cornecedores participantes desta TOMADA DE PREÇOS, deverão estar Cadastrados neste Centro, Camaçari (Ba), 07 de dezembro de 1977

RICARDO GONÇALVES ANGELIM Gerente Administrativo

LEITE GLÓRIA DO NORDESTE S.A. C.G.C. 14.462.840/0001-80

#### EDITAL DE CONVECAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de dezembro de 1977, às dez (10) horas, na se-de da sociedade, Estrada Itapetinga-Itororó,s/nº (Km 2),Itapetinga,Be., a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- a) Reforma Geral e consolidação dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los aos preceitos da Lei nº 6.404/76.
- b) Assuntos Garais.

Itanetinga, Ba., O5 de dezembro de 1977 @ Mely

CHARLES ALOYSIUS MC ELROY. JR.

Nº 13529 - 3-2

MINÉRIOS METALÓRGICOS DO NORDESTE S/A

CGC no 15.209.992/0001-39

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 21 de dezembro' de 1977 às 10,00 hs. na sede social da Empresa à Rua Raul Leite ' nº 33, Brotas, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre os se guintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social da Empresa de Cr\$3.320.000,00 para Cr\$6.640.000,00 mediante emissão particular de ações do valor nominal de Cr\$1,00 cada, com integralização em dinheiro;
- b) Reforma geral dos Estatutos Sociais com o fim de adaptá-los à Lei 6.404 de 15.12.76;
- c) 0 que ocorrer.

Salvador, 12 de dezembro de 1977

A DIRETORIA

Nº 1992 - 3-2

# PREFEITURA MUNICIPAL

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# LEI Nº 2937 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977

Cria a Superintendência de Limpeza Urba na LIMPURB e da outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BANIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a .se

# CAPTTULO I FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Artigo 19 - Fica criada a Superintendência de Limpeza Urbana --LIMPURB, entidade de natureza autarquica, vinculada a Secretaria de Admi nistração e Serviços Públicos.

Artigo 20 - A Superintendência de Limpeza Urbana - LIMPUNB tem por finalidade participar na formulação das diretrizas e da política de limpeza urbana da Cidade do Salvador e supervisionar sua execução, compe tindo-lhe:

- I expedir normes e instruções sobre o funcionamento des atividades de varrição, coleta, limpezas espe ciais e destinação de lixo produzido;
- II coordenar e controlar a execução das normas e ins truções referidas no inciso enterior;
- III supervisionar e controlar a administração da frota e dos equipamentos destinados allimpeza urbana;
- IV coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades da competência dos ôrgãos que integram a sua estrutura.

### CAPITULO II ESTRUTURA BĀSICA

Artigo 39 - A Superintendência de Limpeza Crbana tem a seguinte estrutura basica:

I - Conselho de Administração;

II - Gabjusta do Superintendente;

III - Assessoria Tecnica;

IV - Divisão de Apoio Administrativo;

V - Divisão de Apoio Operacional; VI - Divisão de Operações.

CAPTTILLO TIT ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS

Secão I

DISPOSICUES GERAIS

Artigo 49 - Os Grgãos indicados pelos incisos II, IV, V e VI do Artigo anterior terão a estrutura que for fixada no Regimento Interno bai xado medianto decreto de Executivo Municipal.

Paragrafo Talco - A Assessoria Técnica é orgão inestruturado,exer cendo suas atividades mediante a utilização de grupos de trabalho ou es dudo.

> Seção II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 50 - O Conselho de Administração e orgão superior incumbido de exercer as funções consultivas, normativas e fiscalizadoras da Superin tendencia, competindo-lhe:

- I elaborar e modificar o Ragimento Interno da au tarquia, submotendo-o a aprovação do Prefeito;
- II aprovar planes e programas anuais e plurianuais de trabalho;
- III aprovar a proposta orçamentaria anual da Superin tendência;
- propor a classificação de cargos em comissão, fum ções de confiança, e empregos do quadro de Pes soal da Superintendência, submetendo-os a aprova cão do Prefeito;
- aprovar o quadro de pessoal de Superintendência a decidir sobre a sua contratação;
- autorizar a alienação de bens obedecida a legis lação especifica;
- VII autobizar assinatura de contratos, convênios acordos em que a autarquia seja a contratante ou énterveniente:
- VIII- apreciar as contas e o relatório anual da Supe rintendência;
- IX conhecer, em grillo de recursos des decisões Superintendente:
- X deliberar sobre normas que visam a proteção meio ambiente e da saude humana em relação atividades-fins da limpeza publica;
- XI -- produzir normas com o objetivo de subordinar as operações de limpeza pública aos interesses patrimônio estético e urbanistico da Cidade;
- XII deliberar sobre os casos omissos.

Artigo 60 - A estrutura do Conselho de Administração serã defi nida no seu Regimento Interno, aprovado por Decreto do Executivo Munici pal, atendido o seguinta-

- I sera constituido de 7 (sete) membros, a saber:
  - a) do Secretário de Administração e Serviços Pú blicos, que serã o Presidente;
  - b) do Diretor do Orgão Centralde Planejamento ou de representante por ele indicade:
  - c) de um tecnico de livre escolha do Prefeito;
  - d) de um representante da Fundação Centro de Pes quisas e Desenvolvimento (CEPED);
  - e) de um representante da Companhia de Desenvol vimento da Ragião Matropolitana do Salvador (CONDER);
  - f) de um representante do Instituto dos Arquite tos do Brasil, secção da Bahia;
  - g) de um representante da Associação Bahiana de Medicina.
- II o mandato de Conselheiro, quando nomeado pelo Prefeito, aso excedera ao mandato deste.
- III O Superintendente tera assento no Conselho, sem direito a

Secão III

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Artigo 79 - Ao Gabinete do Superintendente compete:

- priptum assistintia poolippeintendende op ains tarefas ad

- ministrativesca-

- II preparar e encaminhar o expediente da Superintendência;
- III ccoordenar a representação social e política da Superin tandância:
- IV coordenar o fluxo de informações e relações públicas do interesse da Superintendência;
- coordenar o assessoramento jurídico ao Superintandente, bem como aos orgãos integrantes da estrutura da autarquia.

Seção IV ASSESSORIA TECNICA

Artigo 89 - A Assessoria Técnica compete a execução des atividades relativas a programção, orçamentação, estatística, organização administra tiva e treinamento na area da Superintendência.

Paragrafo Unico - Além das competências previstas na legislação es pecífica, à Assessoria Técnica, no âmbito do planejamento da limpeza urba na, compate:

- I elaborar pesquisas, estudos, planos, programas, nor mas e instruções que orientem e controlem a execu ção das atividades-fim;
- II acompanhar e avaltar a execução de planos e progra mas;
- III supervisionar e controlar a aplicação de normes e instruções emitidas pela Superintendência;
- IV manter intercambio bibliografico e da documentação de interesse da Superintendência;
- prestar assessoramento aos órgãos da Superintandên cia:
- VI minter um permanente trabalho de contabilidade de custos, avaliação dos equipamentos e estatisticas diversas a respeito das atividades - fins da limpe za publica.

#### Secão V DIVISÃO DE ABBEO ADMINISTRATIVO

Artigo 90 - A Divisão de Apoio Administrativo tem por competência ge val, superintender e executar as atividades de administração geral nas âreas do pessoal, material, patrimônio, execução orçamentária e financeira, conta bilidade e serviços gerais, no ambito da Superintendência, atendidas as disposições legais especificas.

Secão VI

DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL

Artigo 10 - A Divisão de Apoio Operacional tem por competência geral superintender e executar as atividades de oficina de menutenção e conservação de velculos automotores, integraddo os serviços de mecânica,eletricidade, chaparia, pintura, lavagem, lubrificação, abastecimento de combustíveis, bem como industrialização de materiais necessáfies aos ser viços, supervisionar e controlar a aplicação das normas específicas, com vista as operações de limpeza.

Secão VII

DIVISÃO DE OPERACÕES

Artigo 11 - A Divisão de Operações tem por competência geral su perintender e executar as atividades específicas de limpeza da Cidade inte grando os serviços de varrição, trafego, coleta, limpezes especiais a des tinação do lixo.

# DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÜRTAS

Artigo 12 - Os cargos de Superintendente e Assistante de Superin tendente serão exercidos, em Comissão, mediante livre nomeação pelo Pre feito do Municipio.

Paragrafo Unico - A Chefia do Gabinete da Superintendência serã atribuida ao Assistente do Superintendente.

Artigo 13 - Os Assessores e os Diretores de Divisão serão, prefe rencialmente, profissionais com formação universitária na área específica, de livre escolha do Superintandente. Artigo 14 - Os cargos em Comissão da Superintendência de Limpaza

Urbana, obedecem, quanto a nomenclatura, códigos, lotação, niveis e valores de vencimentos as especificações constantes do Anexo desta Lei.

Paragrafo Unico - As funções de confiança da Superintendência de Limpeza Urbana serão estabelecidas em seu Regimento Interno.

Artigo 15 - O Superintendente da LIMPURB perceberã o vancimento constante do Anexo desta Lei mais 40% (quarenta por cento) a título de re presentação.

Artigo 16 - As despesas correntes e de capital de autarquia rão atendidas segundo as seguintes fontes de receita:

- I dotação consignada na Lei de Orçamento do Nunicípio;
- II receita patrimental proveniente de moveis, renda de capitals e outras fontes patrimoniais:
- III receita industrial proveniente de prestação de servi COS:

- IV transferências correntes groveniente de participação, cota parte ou produto da arrecadação de tributos de derais, estaduais e municipais ou de convênios com orgãos e entidades de direito público para assegurar programas de instrumentos e a manutenção das atividades:
- V receitas de capital, tais como: de alienação de bens patrimoniais, transferências de capital e auxilios diversos;
- VI lançamentos e arrecadação de taxas e/ou tarifas que venham a ser criadas;
- VII receita proveniente da aplicação de penalidades ref<u>e</u> rentes ãs normas legais de limpeza urbana;

VIII- receitas diversas.
Artigo 17 - Compete à Superintendência, como integrante da es trutura básica do Município de Salvador, cumprir e fazer cumprir as normas legais sobre limpeza pública urbana e aplicação de penalidades.

Artigo 18 - A Prefeiture de Cidade do Salvador fica eutorizada a transferir à Superintendência de Limpeza Urbana, todos es bens moveis, imbveis e semoventes, equipamentos, titulos e outros valores de propriedade do Municipio que são utilizados pelo Departamento de Limpeza Publica, os queis passauma a constituir o patrimônio de autarquia.

Paragrafo Unico - A transferência de que trata este artigo, se realizara sem quaisquer ônus vinculações, gravamas ou obrigações, ficando sobre responsabilidade da Prefeitura os encargos porventura existentes.

Artigo 19 - O regime do pessoal empregado da Superintendência de Limpeza Urbana é o da legislação trabalhista.

Artigo 20 - O Quadro de Pessoal da Autarquia será composto de servidores com lotação originária no orgão extinto atendidas as seguintes condições:

- I O pessoal contratado em exercício e considerado ab sorvido por força de sucessão trabalhista, na data da publicação;
- II os funcionários efetivos não absorvidos pela Supe rintendência permanecerão à disposição da Secreta ria de Administração e Serviços Públicos que provi denciarã, segundo os critários legais em vigor, a sua relotação, incorporando-se aos respectivos ven cimentos as vantagens então percebidas a título de insalubridade.

Artigo 21 - A implantação da estrutura estabelecida nesta Lei ecorrerã gradativamente, so se considerando implantados os novos orgãos -

quando publicado o Regimento Interno da Superintendência e nos termos nele dispostes.

Artigo 22 - São considerador entintos os cargos em comissão existentes no Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Administração e Serviços Públicos, observado o disposto no artigo anterior.

Artigo 23 - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias aprovarã o regimento de que trata o artigo 21 desta Lei e que integrarã a sua regulamentação.

Artigo 24 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os creditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo 25 - Fica o Prefeito do Município autorizado a extinguir o atual Departamento de Limpeza Pública.

Artégo 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as didposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em /2 ede dezembro de

- 1

Prefeito

JOSELETO FALCÃO DE AMORIM
Secretário de Administração e Serviços
Públicos

# ANEXO

DADE.	DEMONENAÇÃO	CODIGO E NIVEL	VENCIMENTO Cr\$	LOTAÇÃO
01	Superintendente	DAA-101-3	12.780,00	Gabinete Asses. Técnico Divisão de Apoio Administrativo. Divisão de Apoio Operacional. Divisão de Opera ções.
01	Assistente	DAA-103-2	12.162,00	
02	Assessor Tecnico	DAA-102-2	12.162,00	
03	Diretor de Divisão	DAA-101-1	10.425,00	

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO № 5292 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

TRANSFERE DOTAÇÃO NA CÂNARA MUNICIPAL

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR; CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições com base no Artigo 96 da Lei nº 2184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 40, Parágrafo Único. de Lei nº 2866, de 25 de outubro de 1976,

DECRETA:

Artigo 10 - Fica acrescentada a dotação dos elementos 3130 - Serviços de Terceiros e 3140 - Encargos Diversos da Ativida de 2001 - Manutenção e Funcionamento da Unidade na Câmara Munici pal, o valor de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) e Cr\$ 32.000,00 (trinta e deis mil cruzeiros) respectivamente.

Artigo 29 - iara atender ao disposto no artigo ante rior, fica reduzido na mesma atividade o dotação do elemento abai xo indicado:

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR DA REDUÇÃO 66.000.00

Artigo 39 - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, e Orgão Central de Planejamento e o Orgão Central de Con

tabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 49 - Este Decreto entrarã em vigor na data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 1977.

FERNANDO WILSON NAGALHKES Profeito

MAURICIO MAGALHAES STERN Secretario de Finanças

DECRETO Nº 5293 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

D PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º Inciso I, da Lei nº 2866, de 25 de outubro de 1976, combinado com o Artigo 1º, Paragrafo Unico do Decreto 5250 de 12 de outubro de 1977,

DECRETA:

Artigo 10 - Fica aberto o credito suplementar no valor de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeires) na Ativida de 2129 - Amortização e Encargos de Financiamentos, no Departamento Técnico Financeiro, nos elementos abaixo indicados:

ELEMENTOS DE DESPESA . 3240 4310

VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO 2.000.000 20.000.000

> VALOR DA ANULAÇÃO 1.000.000 3.500.000 2.000.000 15.500.000

Artigo 20 - As despesas decorrentes da abertura do pre sente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente nos Projetos abai xo indicados:

UNIDADE DRÇAMENTARIA 1301 1301 1301 2201	PROJETO 7083 5082 7021 5141	ELEMENTOS DE DESPESA 4120 4120 4120 4110		
---	---	---	--	--

Artigo 30 - Fica alterado o Quarto Programa de Aplica ção Trimestral da Atividade 2129 - Amortização e Encargos de Finan ciamentos na forma abaixo indicada:

UNIDADE ORÇANENTÂRIA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA HODIFICADA
2106	2129	3240	2.000.000	9.996.389
2106	2129	4310		30.884.022

quarta-feira 14 de dezembro de 1977

Artigo 49 - As Unidades Orçamentárias atingidas por es te Decreto, o Orgão Central de Planejamento e o Orgão Central Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 59 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 1977.

> WILSON MAGALHAES Prefeito FERNANDO

MAURICIO MAGALHAES STERN Secretario de Finanças

auce

DECRETO Nº 5294 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

TRANSFERE DOTAÇÃO NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS E DA OU TRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei no 2184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 40, Paragrafo Unico, da Lei nº 2866, de 25 de outubro de 1976, combinado com o Artigo 19, Paragrafo Unico do Decreto nº 5.250, de 12 de outubro de 1977,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica acrescentada a dotação do elemento 3120 - Material de Consumo da Atividade 2185 - Manutenção e Funcio mamento da Unidade, no Departamento de Conservação e Obras Públi cas, o valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 20 - Para atender ao disposto no artigo ante rior, fica reduzida na mesma atividade, a dotação dos elementos abaixo indicados:

ELEMENTOS DE DESPESA

VALOR DA REDUCÃO

3140 4130

280.000 20.000

Artigo 30 - Fica alterado o Quarto Programa de Aplica ção Trimestral da Atividade 2185 - Manutenção e Funcionamento de Unidade do Departamento de Conservação e Obras Públicas, nos ele mentos abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2403	2185	3120	300.000	2.100.000
2403	2185	4110	2.500.000	8.500.000

Artigo 40 - A unidade orçamentaria atingida por este Decreto, o Orgão Central de Planejamento e o Orgão Central de Con tabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 59 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em /5 de dezembro de 1977.

> mando W. In Ugafor FERNANDO WILSON MAGALHAES

MAURICIO MAGALHAES STERN Secretario de Finanças

UIZ CANLOS LEAL BRAGA ecretario de Urbanismo e Obras Públicas

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. MARCIO AUGUSTO FARIAS DE QUEI ROZ para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico,

Código DAA-102-4, da Secretaria de Administração e Serviços

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA DAMAA. no uso do suns atribulções.

Reletar na Casa Civil de Prefeito, para cervir na Junta de Serviga Militar 801, o Auxiliar de Serviços Piblicos Clasco Unica, Se, Vitentant Ri MEINO DA SILMA, untricula 3404 de lotação do DLP-SASP.

O PRINCIPO HA CURRE DO SELENDOS, COPINE DO MINEO DE RIMIDA en unt de mess atribulções, tendo en vieta o que emete de inimiliate da Qualmão da Implicito Administrativo instituido pala Perturia po 20/97there o can fundamento no art. 207, inches VIII, de Lei 403/88, continue do emilo dispento no art. 209 da mem Int.,

RESOLVE

Demittir, a him do asserigo público, do campo do Aquesto. Ada patro hundlane, Classo "A", da lotegão da Mar, o servidor manua new name, miricula 7.073.

O PROPERTO DA CUMBE DO SALVADOR, CUPTURA DO HUMBO DA MANTA, no uso do sum atributções.

RESOLVE

er os servidoses Regt. Where Housens sink, deficied ing THE o JAME ZAMERIMA para, sob a Presidência do primiro, conjunto Ch nimico monumegada do avaliar terremon nituados na finea do Panque do Mus til o mijacincias, para fins de permite entre a Predictione o particulos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM S.U.O.P.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 43/77

A Comissão, designada através da Portaria nº 32/77. torna público para conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 28 de Dezembro do ano em curso, de acôrdo com a legislação vigente, receberá propostas no Parque Rodoviário do DMER, sito na Av. San Martin, s/n, Retiro, para Plantio de Gramas, entre as Pistas I e II da Av. Juracy Magalhães Junior Trecho entre a Cruz da Redenção até a Av. Vasco da Gama.

Salvador. 12 de Dezembro de 1977.

ENGO JAINE DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitações.

SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL RESOLUÇÃO Nº 12/77

Transfere a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) da verba 01.02.10.58.021.2002-4130, para suplementação da verba 01.02.10.58.021.2002-3111-01, do orçamento em vigor.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL — SUCARP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o feem III do art, 73 da Lei nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969, RESOLVE:

Art. 1 — Fica transferida a quantia da verba ababio discriminada, para suplementação da verba 01.02.10.58.021.2002 — 3111-01 do orçamento corrente. 01.02.10.58.021.2002-4130 — Cr\$ 500.000,00 Art. II — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Salvador-Ba., 07 de dezembro de 1977.

Engo. MÁRIO DE SEIXAS PEREIRA Superintendente Executivo.

RESOLUÇÃO NO 13/77

Transfere a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) da verba 01.02.10.58.021.2002-4140, para suplementação da verba 01.02.10.58.021.2002-3111-02, do orçamento em vigor.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL—
SUCARP, no uso de suas stribuições legais e de acordo com o frem III do Art. 73 de Lei nº 2.184 de 07 de
janeiro de 1969,
RESOLVE:
Art. i — Fica transferido a quantia da verba abaixo discriminade, para suplementação da verba
01.02.10.58.021.2002 — 3111-02 do orçamento corrente.
01.02.10.58.021.2002.4140 — C-\$ 100.000,00
Art. ii — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Salvador-Ba, 07 de dezembro de 1977.

Engo, MARIO DE SEIXAS PEREIRA

# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

SESSÕES DO PLENÁRIO

70a. SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 1977.

PRESIDENTE -

DEPUTADO RENAN BALEEIRO
DEPUTADO AUGUSTO MATIAS

1º SECRETÁRIO -

DEPUTADO CARLOS FACÓ (ad hoc)

À hora regimental verificou-se, pela lista de presença o comparecimento dos Senhores Deputados: Abelardo Veloso, Acioly Vieira, Ana Oliveira, Archimedes Pedreira Franco, Aristeu Almeida, Augusto Matias, Barbosa Romeu, Bião de Cerqueira, Carlos Facó, Clemenceau Teixeira, Cleraldo Andrade, Clodoaldo Campos, Cristovão Ferreira, Daniel Gomes, Dilson Nogueira, Edivaldo Lopes, Elquisson Soares, Epaminondas Rocha, Ernani Rocha, Eujácio Simões, Fernando Daltro, Firmo Pinheiro, Geraldo Ramos, Gutemberg Amazonas, Hélio Correia, Honorato Viana, Jairo Azi, Jairo Sento-Sé, José Leão, José Lourenço, Lourival Evangelista, Luiz Ataide, Manoel Passos, Manoelito Teixeira, Moura Costa, Murilo Cavalcanti, Orlando Spínola, Plínio Carneiro, Raulino Queiroz, Renan Baleeiro, Rocha Pires, Rodolfo Queiroz, Roque Aras, Sacramento Neto, Stoessel Dourado, Vilobaldo Freitas e Waldomiro Borges (47).

O SR. PRESIDENTE (Renan Baleeiro): - A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Deputados. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Convido o Sr. 2º Secretário a proceder à leitura da ata da sessão ordinária de 19/10/77.

(0 Sr. 2º Secretário "ad hoc", Deputado Carlos Facó, faz a leitura da ata).

O SR. PRESIDENTE (Renan Baleeiro):- Em votação a ata que aca ba de ser lida. Não havendo contra ela impugnação, considero-a aprovadas.

Convido o Sr. 2º Secretário a proceder à leitura da ata da sessão extraordinária de 19/10/77.

(O Sr. 2º Secretário "ad hoc", Deputado Carlos Facó, faz a leitura da ata).

O SR. PRESIDENTE (Renan Baleeiro): Em votação a ata que acaba de ser lida. Não havendo contra ela impugnação, considero-a apro

Convido o Sr. 1º Secretário a proceder à leitura do Expedien

(O Sr. 1º Secretário, Deputado Mugusto Matias, faz a leitura do Expediente).

PROJETO DE LEI № 4750/77

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Maçônica União do São Francis-

# A ASSEMBLÉTA LEGISLATIVA DECRETA:

- Art. 18 Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Maçônica União do São Francisco, com sede no município de Paulo A fonso.
- Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1977 Ass. Clemenceau Teixeira

( À Comissão de Constituição e Justiça ) PROJETO DE LEI ES 4751/77

Considera de utilidade pública e Instituto Herofilia Moreira.

A ASSEMBLÂTA LEGISLATIVA

DECRETA

- Art. 1s Fice considerado de utilidade pública o Instituto Harcília Moreira, com sede e foro na Cidade do Salvador.
- Art. 29 Reta lei entra en vigor ne data de sua publicação, re vogadas as disposições en contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1977.

As. Dep. Barbosa Romeu

(à Comissão de Constituição o Justica)

O SR PRESIDENTE (Renan Baleeiro):- Lido o Expediente, concedo a palavra, no Grande Expediente, ao nobre Deputado Moura Costa, já que o Deputado Roque Aras, primeiro ora dor inscrito, comunica a desistência. São 15 horas e 16 minu

O SR MOURA COSTA: - Sr Presidente, Srs Deputados. na última semana, ocupamos a tribuna e falamos a respeito da situação em que vimos o Distrito de Itabela, no Município de Porto Seguro. Para ali fomos, atendendo a convite dos indus triais do maior Folo Madeireiro do Brasil, Folo Madeireiro que contribui, mensalmente, com ICM, em cerca de 3 milhões de cru zeiros. Cito ao Sr Presidente, cito aos Srs Deputados que Ita bela merecia, por isso mesmo, outro tratamento, mais atenção. Um Distrito com mais de 65 indústrias, esse Distrito, por mais incrivel que pareça, não tem água; até hoje, não tem o servico de água. A energia é insuficiente de tal maneira que as indús trias funcionam em revesamento : umas funcionam durante o dia, outras, durante a noite. Não há comunicação. Não tem um gina sio, não tem uma escola do Governo, no Distrito de Itabela. Di ante desse quadro, ocupamos a tribuna, e procuramos S. Exa o Governador do Estado, e falamos a respeito das dificuldades das indústrias e da população de Itabela, que hoje já atinge a 25 mil habitantes.

Vejam, Sr Presidente e Srs Deputados, que trata mento vêm recebendo os industriais, esses homens que ali chega ram e trouxeram riqueza para a Bahia e estão mesmo dispostos a aumentar, a dar mais indústrias a Itabela. E foi assim que, on tem, com vários industriais, estivemos, pela manhã, com o Se cretário de Indústria e Comércio, Dr Emanuel Vargas, que apresentou um projeto que deverá ser aprovado pelo BNDE, dentro de pouco tempo, e a exposição do Secretário foi a melhor possível e mereceu a melhor impressão entre os industriais que aqui es tiveram e hoje estão retornando. Mas, à tarde, acompanhei ain da esses homens do Polo Madeireiro de Itabela. Pomos à CORTRA e ali fomos recebidos pelo Presidente da Empresa, Dr Wilson Ro cha, que também informou as providências que estavam sendo to madas, inclusive uma de emergência para que aquele Polo não pe reça, porque está, inclusive, ameaçado. Dali, fomos à TELEBA HIA e mantivemos um contacto com o Dr Sebastião Alfa, que, de pois de falar de Itabela, prometeu, também, que até fevereiro do próximo ano, Itabela terá também serviço telefônico.

Desta forma, sentimos que os problemas estão e quacionados, que os problemas estão, na verdade, sendo observa dos e acompanhados pelo Governador do Estado, o Professor Roberto Santos. Aliás, a respeito da nossa ida ao Falácio da Aclamação com os industriais, aconteceu uma coisa sobre a qual gostaríamos de não falar, neste instante, mas aconteceu. Está vamos com os industriais, esperando a hora da audiência, e sur giu um cidadão que está realmente desempenhando uma função no Falácio e, não sei a razão, mas apareceu ali, assistiu-nos ali, e participou do encontro. E su, até agora, confesso que não sei a razão da presença do funcionário ou do auxiliar do Gover no. O certo é que não gostamos, porque, se foi um encontro marcado, se foi uma audiência, não havia razão para aquela presença, não tinha cabimento aquela presença.

O Sr Bujacio Simões: - Permite-me V. Exa um apar

te

1. 755

O SR MOURA COSTA:- Com muito prazer.

O Sr Eujácio Simões: - Se V. Exa disesse o nomedes se funcionário, nós coderíamos ajuizar melhor sobre o que ele estava fazendo ali. Deve ser um assessor do Governo, que esta va anotando os problemas de Itabela e do Extremo-Sul, para as futuras providências do Governo.

O SR MOURA COSTA: - Eu não sei qual é a função do Sr Jorge Medauar. Tarece-me que é assessor. Não sei bem. V. Exa pode informar-me se ele é assessor do Governador?

O Sr Mujácio Simões: - Du não tenho assim tanto acesso, como ten V. Exa ao Palécio. Sempre vejo V. Exa lá. V. Exa tem melhores condições de saber se ele é ou não assessor do Sovernador. Mas creio que é, porque jamais ele iria para lá, se não fosse ausessor de S. Exa o Sr Jovernador do Estado.